



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

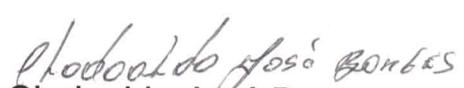
**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 12/97**

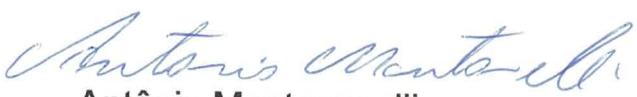
O Projeto de Lei n.º 12/97, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 1997.


Cleto Gomes Corrêa
Presidente


Clodoaldo José Borges
Membro


Antônio Mantovanelli
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Projeto de Lei n.º 12/97

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de dez por cento sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de maio de 1997.

Art. 2º. Ficam reajustados, na mesma forma do artigo anterior, os proventos e benefícios pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 28 de abril de 1997.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Aprovado em 5/5/97
per unanimidade

Presidente da Câmara